



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224

37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.351 DE 27 DE JULHO DE 2012.

CRIA CARGO DE FARMACÊUTICO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro pessoal do Município o seguinte cargo de provimento efetivo:

VAGA	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO	40 HORAS/SEMANAL	R\$ 2.500,00

Art. 2º. Integra a presente Lei o anexo I

Art. 3º. As despesas decorrente da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 27 de julho de 2012.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal


Silvino Augusto dos Reis
Assessor Inst. Especial de Governo